LEI N° 1.369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Revogar a Lei 1.146, de 18 de Agosto de 2011. Que regula o comércio ambulante e atividades afins e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Revogar a lei1.146, de 18 de agosto de 2011. Que regula o comércio ambulante e atividades afins, considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo, de mercadorias, exceto gêneros alimentícios, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa jurídica ou física em locais ou horários previamente determinados.

Parágrafo único. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de dezembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda